



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4411/2026

Data da disponibilização: Terça-feira, 10 de Fevereiro de 2026.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Alexandre Corrêa da Cruz Presidente</p> <p>Cláudio Antônio Cassou Barbosa Vice-Presidente Institucional</p> <p>Fernando Luiz de Moura Cassal Vice-Presidente Jurisdicional</p> <p>Maria Madalena Telesca Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

**Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seção de Dissídios Coletivos**

**Acórdão**

**Acórdão**

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO - Sessão Extraordinária do Órgão Especial de 09/02/2026**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO,  
ÓRGÃO ESPECIAL, SEJAI E  
SDC

- SESSÃO DE 09/02/2026 -

ACÓRDÃO

Relatora: Desa. Beatriz Renck

PROCESSO TRT PROAD nº 5958/2024 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado.

Magistrado: Luiz Fernando Bonn Henzel

Advogados: Rafael da Cás Maffini OAB/RS N°44.404 e Bruno Rosso Zinelli, OAB/RS nº 76.332.

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do acórdão proferido no presente processo:

Decisum: “Vistos, relatados e discutidos os autos. ACORDAM os(as) Magistrados(as) integrantes do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região: preliminarmente, por unanimidade, rejeitar a questão de ordem quanto à suspensão do julgamento. No mérito, por unanimidade, aplicar ao Magistrado Luiz Fernando Bonn Henzel a penalidade de aposentadoria compulsória com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, com fundamento no art. 42, V, e 56, II da Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN) e art. 3º, V, da Resolução nº 135/2011 do CNJ. Comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça, em até 15 dias desta sessão, o resultado do julgamento, nos termos do § 4º do art. 20 da Resolução nº 135/2011 do CNJ.

Fernanda Gonçalves Lourenço Machado - Secretária Substituta da Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, SEJAI e SDC

**Resolução**

**Resolução**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 44/2023 (Republicação)**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 44/2023**

*Republicação*

(Texto compilado com as alterações promovidas pelas Resoluções Administrativas nº09/2025 e nº 04/2026)

Institui a Central de Execução no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data,

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa conferida aos Tribunais pelo inciso I do artigo 96 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os princípios da celeridade processual e da razoável duração do processo previstos no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estimular, apoiar e difundir a sistematização e o aprimoramento das práticas adotadas na fase de execução no âmbito do primeiro e do segundo graus da Justiça do Trabalho da 4ª Região;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 8563/2023,

**RESOLVE**, por unanimidade:

**Art. 1º** Instituir a Central de Execução no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – TRT4, com o objetivo de orientar as unidades judiciárias e promover medidas destinadas a impulsionar os processos na fase de execução, imprimindo maior efetividade e eficiência à prestação jurisdicional.

**Art. 2º** Compete à Central de Execução, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas:

**I** – desenvolver a Política Judiciária Regional de tratamento adequado das execuções, a fim de reduzir o passivo de processos e o tempo médio de tramitação acumulados nessa fase processual;

**II** – planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política e suas metas;

**III** – atuar na interlocução com outros Tribunais Regionais do Trabalho;

**IV** – promover, incentivar e fomentar a pesquisa, estudos e aprimoramento das boas práticas que visam à efetividade da execução trabalhista;

**V** – incentivar e promover a capacitação, o treinamento e a atualização permanentes de magistrados e servidores no tocante à execução trabalhista;

**VI** – propor aos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSCs-JT a realização de sessões de conciliação e mediação dos processos em fase de execução;

**VII** – instituir, em conjunto com a Escola Judicial do TRT4, cursos que tenham como enfoque a instrumentalização e a efetividade da execução trabalhista;

**VIII** – propor à Presidência do TRT4 o estabelecimento de convênios e parcerias entre instituições públicas e privadas, como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução;

**IX** – fomentar a discussão a respeito da importância da investigação patrimonial e estimular sua utilização como instrumento indispensável para incremento dos índices de efetividade da execução trabalhista;

**X** – submeter, semestralmente, à Presidência do TRT4 os dados estatísticos relativos ao atendimento das metas nacionais e regionais afetas ao desempenho da execução trabalhista no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região;

**XI** – gerir as ações necessárias à aprovação e ao andamento dos planos especiais de execução, às pesquisas patrimoniais solicitadas por magistrados e às atividades relativas aos leilões judiciais no âmbito do TRT4;

**XII** – organizar, atualizar e orientar as unidades judiciárias a respeito da execução contra a Fazenda Pública, dos procedimentos e rotinas relativos ao processamento e pagamento de Precatórios e de Requisições de Pequeno Valor (RPV);

**XIII** – coordenar o planejamento das atividades a serem realizadas na Semana Nacional da Execução Trabalhista promovida pelo CSJT;

**XIV** – colaborar com o NUPMEC-TRT4 para a organização das duas Semanas Nacionais da Conciliação, organizadas separadamente pelo CNJ e pelo CSJT;

**XV** – elaborar e submeter à apreciação da Corregedoria Regional e da Presidência do Tribunal propostas de regramentos em matéria de execução a serem implantados no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

**Art. 3º** O Juízo Auxiliar da Execução, por meio da Coordenadoria de Execução, exercerá a atribuição de unidade de apoio operacional da Central de Execução, atuando na organização, planejamento e acompanhamento das atividades executórias.

**Art. 4º** A Central de Execução do TRT4 será composta pelos seguintes membros, designados por ato normativo da Presidência do Tribunal:

**I** – o(a) Desembargador(a) Presidente da Seção Especializada em Execução (SEEx);

**II** – um(a) Desembargador(a) em atuação na Seção Especializada em Execução (SEEx), indicado(a) pelos integrantes do referido colegiado; [\(redação dada pela Resolução Administrativa nº 09/2025\)](#)

**III** – um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência; [\(redação dada pela Resolução Administrativa nº 04/2026\)](#)

**IV** – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Regional;

- V – o(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro Trabalhista de Porto Alegre;
- VI – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Execução;
- VII – um(a) Juiz(a) integrante do Juízo Auxiliar de Precatórios (JAP), indicado(a) pela Presidência;
- VIII – um(a) magistrado(a) indicado(a) pela Presidência; (redação dada pela Resolução Administrativa nº 09/2025)
- IX – (revogado pela Resolução Administrativa nº 09/2025)
- X – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Presidência;
- XI – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Corregedoria Regional;
- XII – o(a) Secretário(a)-Geral de Tecnologia e Inovação (SGTI); (redação dada pela Resolução Administrativa nº 04/2026)
- XIII – um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Juízo Auxiliar da Execução (JAE);
- XIV – um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Juízo Auxiliar de Precatórios (JAP);
- XV – um(a) servidor(a) ocupante de cargo de chefia na Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau do Foro de Porto Alegre ou em Divisão de Controle da Direção de Foro do interior do Estado, indicado(a) pela Corregedoria Regional;
- XVI – um(a) servidor(a) ocupante do cargo de Diretor(a) de Secretaria de Vara do Trabalho, indicado(a) pela Corregedoria Regional;
- XVII – um(a) servidor(a) ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade de Oficial de Justiça Avaliador Federal, indicado(a) pela Corregedoria Regional.

§ 1º O(A) Desembargador(a) Presidente da Seção Especializada em Execução exercerá a coordenação da Central de Execução.

§ 2º (revogado pela Resolução Administrativa nº 09/2025)

**Art. 5º** Na implementação da Política Judiciária Regional de tratamento adequado das execuções trabalhistas, visando à boa qualidade dos serviços e ao alcance de maior celeridade e efetividade na prestação jurisdicional, serão observados pela Central de Execução:

I – a adequada formação, o treinamento e a atualização permanente de magistrados e servidores;

II – o acompanhamento estatístico específico, a ser realizado pela Central de Execução e apresentado à Presidência do Tribunal por meio do Juiz gestor de metas.

**Art. 6º** Fica extinto o Núcleo de Apoio à Execução (NAE), regulamentado pela Resolução Administrativa nº 07/2020.

**Art. 7º** Ficam revogadas as Resoluções Administrativas nºs 07/2020, 25/2020 e 07/2022, bem como as demais disposições em contrário.

**Art. 8º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Maria Madalena Telesca, Laís Helena Jaeger Nicotti, João Paulo Lucena, João Batista de Matos Danda, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Fabiano Holz Beserra, Fernando Luiz de Moura Cassal, sob a presidência do Exmo. Desembargador Francisco Rossal de Araújo. Presente, pelo Ministério Público do Trabalho, a Procuradora Denise Maria Schellenberger Fernandes. Porto Alegre, 30 de novembro de 2023. Cintia Barcellos Fernandes, Secretária Substituta do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 30.11.2023, é considerada publicada nesta data. Dou fé. Em 01 de dezembro de 2023.

Cintia Barcellos Fernandes  
Secretária Substituta do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC

CERTIDÃO

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi disponibilizada no DEJT do dia 25 de março de 2025, considerada republicada nesta data. Dou fé. Em 26 de março de 2025.

Cintia Barcellos Fernandes  
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da SDC

## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2026**

### **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2026**

Estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026 no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região e dá outras providências.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO** os dias tradicionalmente conhecidos como pontos facultativos, os quais constam na Portaria nº 189, de 26 de setembro de 2025, do Supremo Tribunal Federal, bem como no ATO GDGSET.GP. Nº 829, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal Superior do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de divulgação prévia dos pontos facultativos para fins de contagem dos prazos processuais e ajustes nos sistemas de julgamento virtuais, possibilitando a organização das pautas e dos serviços administrativos e judiciários;

**CONSIDERANDO** a competência do Órgão Especial para fixar os horários de funcionamento dos serviços e das unidades judiciárias da região, estabelecida no artigo 25, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 598/2026,

**RESOLVE**, por unanimidade:

**Art. 1º** Estabelecer os seguintes dias de ponto facultativo no ano de 2026, ocasiões em que não haverá expediente nas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região:

I – 18 de fevereiro, até às 14 horas (Quarta-Feira de Cinzas);

II – 20 de abril;

III – 5 de junho;

IV – 10 de agosto; e

V – 7 de dezembro.

*Parágrafo único.* Os servidores somente poderão utilizar as datas de ponto facultativo se a respectiva unidade estiver em dia com as entregas comprometidas.

**Art. 2º** Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os termos inicial e final dos prazos que coincidirem nas datas mencionadas nos incisos do artigo anterior.

**Art. 3º** Caberá aos titulares das unidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Fernando Luiz de Moura Cassal, Maria Madalena Telesca, Janney Camargo Bina, Roger Ballejo Villarinho, Maria Silvana Rotta Tedesco, Carlos Alberto May e Maria Cristina Schaan Ferreira, sob a presidência do Exmo. Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho Dr. Anderson de Mello Reichow. Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2026.-----

Fernanda Gonçalves Lourenço Machado

Secretária Substituta da Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, SEJAI e SDC

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2026**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2026**

Dispõe sobre a alteração da data de comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público para 30 de outubro de 2026.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 236 da Lei nº 8.112/1990, o qual estabelece que o Dia do Servidor Público será comemorado no dia 28 de outubro;

**CONSIDERANDO** a competência do Órgão Especial para fixar os horários de funcionamento dos serviços e das unidades judiciárias da região, estabelecida no artigo 25, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Administrativa nº 05/2004 do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

**CONSIDERANDO** que a prática de alteração foi adotada por este Regional, conforme as Resoluções Administrativas nºs 02/2010, 10/2011, 13/2013, 34/2013, 03/2015, 53/2015, 24/2019, 29/2020, 28/2021, 04/2024 e 12/2025;

**CONSIDERANDO** o ATO GDGSET.GP. Nº 829, de 10 de dezembro de 2025, que transfere para o dia 30 de outubro de 2026 o ponto facultativo do dia 28 de outubro, data de comemoração alusiva ao dia do servidor público, conforme o artigo 236 da Lei nº 8.112/1990;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 521/2026,

**RESOLVE**, por unanimidade:

**Art. 1º** O dia do Servidor Público, no ano de 2026, será comemorado em 30 de outubro (sexta-feira), ocasião em que não haverá expediente nas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

**Art. 2º** Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os termos inicial e final dos prazos que coincidirem com 30 de outubro de 2026.

**Art. 3º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Fernando Luiz de Moura Cassal, Maria Madalena Telesca, Janney Camargo Bina, Roger Ballejo Villarinho, Maria Silvana Rotta Tedesco, Carlos Alberto May e Maria Cristina Schaan Ferreira, sob a presidência do Exmo. Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho Dr. Anderson de Mello Reichow. Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2026.-----

Fernanda Gonçalves Lourenço Machado

Secretária Substituta da Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, SEJAI e SDC

## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2026**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2026

Altera a Resolução Administrativa TRT4 nº 44/2023, que institui a Central de Execução no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária realizada nesta data,

**CONSIDERANDO** a convocação de 02 (duas) Juízas Auxiliares da Presidência para atuação na Administração - gestão do biênio 2025-2027 -, conforme Resolução Administrativa TRT4 nº 51/2025;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 2.222/2025, que criou a Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação, a Secretaria de Sistemas de Informação, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços e a Divisão de Inteligência Artificial, bem como extinguiu a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações e a Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 8563/2023,

**RESOLVE**, por unanimidade:

**Art. 1º** Alterar os incisos III e XII do artigo 4º da Resolução Administrativa TRT4 nº 44/2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º [...]

[...]

III - um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência;

[...]

XII - o(a) Secretário(a)-Geral de Tecnologia e Inovação (SGTI);

[...]

**Art. 2º** Republique-se a Resolução Administrativa TRT4 nº 44/2023, com as alterações ora efetuadas.

Art. 3º A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Fernando Luiz de Moura Cassal, Maria Madalena Telesca, Janney Camargo Bina, Roger Ballejo Villarinho, Maria Silvana Rotta Tedesco, Carlos Alberto May e Maria Cristina Schaan Ferreira, sob a presidência do Exmo. Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho Dr. Anderson de Mello Reichow. Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2026.-----

Fernanda Gonçalves Lourenço Machado

Secretária Substituta da Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, SEJAI e SDC

### **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2026** **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2026**

Fixa a competência funcional da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária ocorrida nesta data,

**CONSIDERANDO** que o artigo 96, I, alínea "a", da Constituição Federal confere aos Tribunais a prerrogativa de dispor sobre a competência dos respectivos órgãos jurisdicionais;

**CONSIDERANDO** que a Resolução Administrativa nº 11/2005 instituiu a 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, a partir de 12 de setembro de 2005, como Vara especializada para as ações que versem sobre acidente do trabalho, inclusive em relação àquelas em que figure como parte pessoa jurídica de direito público, vedada a cumulação com pedidos de outra natureza;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior clareza quanto ao alcance da competência especializada da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar o rol de ações sujeitas à especialização da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, a fim de contemplar as demandas que objetivem a defesa de direitos difusos ou coletivos (artigo 81, parágrafo único, incisos I e II, do CDC) fundados nas normas protetivas da saúde, segurança, higiene e conforto no ambiente de trabalho; que tratam de interdição de estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento, e embargo de obra (artigo 161 da CLT e NR-3 da Portaria nº 3.214/1978 do MTE); e que discutem penalidades impostas pelas autoridades administrativas nas matérias relativas à saúde, segurança, higiene e conforto no ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 361/2026,

**RESOLVE**, por unanimidade:

**Art. 1º** Atribuir à 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre competência funcional para conhecer e julgar ações que tratem das seguintes matérias, vedada a cumulação com pedidos de natureza distinta:

**I** – indenizações, reintegração no emprego e estabilidade decorrentes de acidente do trabalho ou doença a ele equiparada;

**II** – defesa de direitos difusos ou coletivos (artigo 81, parágrafo único, incisos I e II, do CDC) fundados nas normas consolidadas, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho ou normas extravagantes protetivas da saúde, segurança, higiene e conforto no ambiente de trabalho;

**III** – interdição de estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento, e embargo de obra (artigo 161 da CLT e NR-3 da Portaria nº 3.214/1978 do MTE);

**IV** – penalidades impostas pelas autoridades administrativas nas matérias relativas à saúde, segurança, higiene e conforto no ambiente de trabalho.

*Parágrafo único.* A competência funcional estabelecida no *caput* alcança, inclusive, as ações trabalhistas em que figure como parte pessoa jurídica de direito público.

**Art. 2º** A competência funcional prevista no artigo anterior não implicará a redistribuição de ações ajuizadas em data anterior à publicação desta Resolução Administrativa, que estejam tramitando nas demais Varas do Trabalho de Porto Alegre.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução Administrativa nº 11/2005.

**Art. 4º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, Luiz Alberto de Vargas, Beatriz Renck, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Fernando Luiz de Moura Cassal, Maria Madalena Telesca, Janney Camargo Bina, Roger Ballejo Villarinho, Maria Silvana Rotta Tedesco, Carlos Alberto May e Maria Cristina Schaan Ferreira, sob a presidência do Exmo. Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho Dr.

Anderson de Mello Reichow. Porto Alegre, 09 de fevereiro de 2026.-----

Fernanda Gonçalves Lourenço Machado  
Secretária Substituta da Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial, SEJAI e SDC

**Diretoria Geral**  
**Ato**  
**Ato da Presidência**

Proad nº 747/2026

Interessados(as): Daniela Cristina Silva da Silva (servidora inativa)

Assunto: Isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte.

Defere-se o pedido de isenção de IRRF à servidora aposentada Daniela Cristina Silva da Silva, a contar da data de sua aposentadoria, nos termos do inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 7.713/1988 e alínea "a" do inciso I do § 4º do Anexo ao Decreto nº 9.580/2018. ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

**Portaria**  
**Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas**

PORTARIA nº 308, de 09 de fevereiro de 2026. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025 e considerando o que consta no PA nº 749/2026, resolve: 1. REMOVER, de ofício, a servidora LARA PONTES NOGUEIRA VASCONCELOS (120545), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Divisão de Assuntos Disciplinares para a Secretaria-Geral da Presidência. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC05, na Secretaria-Geral da Presidência. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**ÍNDICE**

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seção de Dissídios Coletivos	1
Acórdão	1
Acórdão	1
Resolução	1
Resolução	1
Diretoria Geral	7
Ato	7
Ato da Presidência	7
Portaria	7
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	7